

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/SE 1/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

CONTRATADA: **MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME**, CNPJ 14.782.495/0001-62, com sede na rua Amintas Machado de Jesus, nº 126, B41, Daymaster Centro de

Negócios, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, representada pelo por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **JANILDE PIMENTEL DE BARROS CORREA**, CI 1***55 SSP/SE e CPF 0*1.***.*85-*8, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Renovar (prorrogar) a vigência da avença por mais 24 (vinte e quatro) meses, interregno de 3 de fevereiro de 2022 a 2 de fevereiro de 2024, preservando-se os acréscimos observados na execução do pacto, instrumentalizados por meio dos segundo e terceiro aditamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão da alteração indicada no item **1.1** deste Instrumento, as cláusulas segunda e terceira do **Contrato TRE/SE 1/2020** vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

1. A execução contratual será iniciada em **3 de fevereiro de 2020**, com vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, de modo a encerrar-se em **2 de fevereiro de 2024**.

2. O presente Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam

preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.1 Prestação regular dos serviços.

2.2 Demonstração de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço.

2.4 Concordância expressa da CONTRATADA acerca da prorrogação.

2.5 Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.6 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 1.099.168,24** (um milhão, noventa e nove mil, cento e sessenta e oito Reais e vinte e quatro centavos), para o interstício de 3 de fevereiro de 2020 a 2 de fevereiro de 2024, a seguir discriminado:

1.1 O valor total referente à mão de obra é de R\$ 1.089.314,16 (um milhão, oitenta e nove mil trezentos, quatorze Reais e dezesseis centavos), compreendendo os seguintes preços mensais:

1.1.1. R\$ 19.950,98 (dezenove mil, novecentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos), **no período de 3/2 a 31/3/2020;**

1.1.2. R\$ 19.799,99 (dezenove mil, setecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos), **no período de 1/4 a 30/6/2020;**

1.1.3. R\$ 19.950,98 (dezenove mil, novecentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos), **no período de 1/7/2020 a 31/8/2020;**

1.1.4. R\$ 22.801,12 (vinte e dois mil, oitocentos e um Reais e doze centavos), **no período de 1/9 a 31/12/2020;**

1.1.5. R\$ 22.732,08 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois Reais e oito centavos), **no período de 1/1 a 2/2/2021;**

1.1.6. R\$ 22.396,48 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis Reais e quarenta e oito centavos), **no período de 3/2 a 30/4/2021;**

1.1.7. R\$ 23.295,12 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco Reais e doze centavos), **no período de 1/5/2021 a 2/2/2024.**

1.2 O valor total estimado de diárias no montante de **R\$ 6.055,68** (seis mil, cinquenta e cinco Reais e sessenta e oito centavos), compreendendo:

1.2.1. O valor total previsto de diárias no montante de R\$ 3.027,84 (três mil, vinte e sete Reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à estimativa de 96 (noventa e seis) diárias para o período de 3/2/2020 a 2/2/2022;

1.2.2. O valor total estimado de diárias no montante de R\$ 3.027,84 (três mil, vinte e sete Reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à estimativa de 96 (noventa e seis) diárias para o período de 3/2/2022 a 2/2/2024.

1.3 O valor total estimado de insumos no montante de **R\$ 3.798,40** (três mil, setecentos e noventa e oito Reais e quarenta centavos), compreendendo:

1.3.1. Para o período de 3/2/2020 a 2/2/2022:

1.3.1.1. R\$ 104,00 (cento e quatro Reais), para estimativa de 520 (quinhentas e vinte) unidades de "máscaras descartáveis para poeiras e névoas tóxicas";

1.3.1.2. R\$ 1.196,80 (um mil, cento e noventa e seis Reais e oitenta centavos), para

estimativa de 160 (cento e sessenta) unidades de "máscaras de tecido lavável e reutilizável".

1.3.2. Para o período de 3/2/2022 a 2/2/2024:

1.3.2.1. R\$ 104,00 (cento e quatro Reais), para estimativa de 520 (quinhentas e vinte) unidades de "máscaras descartáveis para poeiras e névoas tóxicas";

1.3.2.2. R\$ 2.393,60 (dois mil, trezentos e noventa e três Reais e sessenta centavos), para estimativa de 320 (trezentas e vinte) unidades de "máscaras de tecido lavável e reutilizável".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, **ressalvando-se o direito futuro à repactuação de preços decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos aditivos (primeiro ao terceiro), no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Sra. Janilde Pimentel de Barros Correa

Manseg Manutenção e Serviços Gerais EIRELI ME.



Documento assinado eletronicamente por **Janilde Pimentel de Barros Correa, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 14/09/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1076855** e o código CRC **586284C5**.

0014470-58.2021.6.25.8000

1076855v8